

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO de Taquaruçu do Sul, com a finalidade de prestar auxílio financeiro na ampliação da sede da Delegacia de Polícia Civil situada no Município de Vista Alegre, e dá outras providências.

Art. 1º. Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, para o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO de Taquaruçu do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.024/0001-51, entidade privada sem fins lucrativos, com atividade de natureza continuada nas áreas de defesa dos direitos sociais, objetivando a conjugação de esforços para execução de obras de melhorias na sede da Delegacia de Polícia Civil de Vista Alegre, sendo a construção de garagem, cela e sala de depósito, como forma de melhoria da segurança pública no âmbito municipal.

Art. 2º. Incumbe à entidade beneficiária, CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Taquaruçu do Sul, desenvolver atividades que venham a melhorar as ações e serviços públicos de segurança pública no município, vindo ao encontro do interesse público e de toda a comunidade.

Art. 3º. O recurso de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser utilizado na aquisição de materiais e mão de obra para a construção de garagem, cela e sala de depósito junto a sede da Delegacia de Polícia de Vista Alegre, conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo único. A entidade deverá promover o repasse dos valores para a execução das obras de que tratam o presente projeto de Lei, bem como realizar a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O Município de Taquaruçu do Sul pretende celebrar termo de fomento com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO de Taquaruçu do Sul, visando a transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público na área da segurança pública, nos termos do presente projeto de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que alterou a sistemática de repasse de recursos a entidades, a Administração Municipal necessita de autorização legislativa para proceder os repasses ao CONSEPRO.

O objetivo do repasse de valores é auxiliar na execução de obras de melhorias na sede da Delegacia de Polícia Civil de Vista Alegre, sendo a construção de garagem, cela e sala de depósito, como forma de melhoria da segurança pública no âmbito municipal.

Cabe frisar, que após o fechamento da Delegacia de Polícia em nosso Município, os atendimentos à população passaram a ser realizados na Delegacia de Polícia sediada em Vista Alegre, razão pela qual justifica-se o auxílio ora pretendido.

Ainda, o repasse será realizado ao CONSEPRO de nosso Município, cabendo a este realizar o repasse para realização das obras e serviços, bem como realizar a respectiva prestação de contas.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação, nos termos regimentais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, RS, 06 de maio de 2021.

LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal.